

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4142/2019

Considerando a necessidade de aquisição de Carne, Pescado e Ovos, destinados ao adequado funcionamento dos ranchos e messes da Marinha e consequente distribuição de refeições confeccionadas aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento “assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o material necessário ao funcionamento da Marinha”, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a aquisição de Carne, Pescado e Ovos pela Direção de Abastecimento (NPD 3019008203), pelo preço máximo de 908.983,00 € (novecentos e oito mil, novecentos e oitenta e três euros), IVA não incluído, bem como a adoção do procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, e com os artigos 36.º e 109.º do CCP, delego, no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato para a aquisição de Carne, Pescado e Ovos pelo preço máximo de 908.983,00 € (IVA não incluído);

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar um gestor do contrato;

l) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;

ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;

iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

m) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação e, cumulativamente, a concessão de declaração de conformidade ou visto pelo Tribunal de Contas, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

03-04-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312201331

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4143/2019

1 — Nos termos conjugados do disposto nos números 1 e 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Tenente-Coronel Nuno Manuel Furtado Santos Borrego, para o desempenho de funções na Secretaria-Geral da Administração Interna — Administração Eleitoral.

2 — Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração do nomeado ficará a cargo da Secretaria-Geral da Administração Interna, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR, sendo a mesma, igual à da última remuneração auferida pelo militar da Guarda Nacional Republicana.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

1 de abril de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312192552

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 4144/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de abril de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

Síntese curricular

Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes

Formação Académica: Licenciatura Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009).

Conclusão da parte curricular do Mestrando em Direito e Prática Jurídica na especialidade de Direito de Empresa, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Formação complementar: Gestão financeira, administração autárquica, gestão urbanística e marketing político no Centro de Formação Bissaya Barreto.

Vereador com pelouro da Proteção Civil na Câmara Municipal do Seixal e Membro do Conselho Municipal de Segurança (2017-2018).

Consultor jurídico com especial incidência nas áreas do Direito do Administrativo e Insolvência (2009-2018).

Advogado nas áreas de Direito Civil, Administrativo e Trabalho (2009-2018).

312199138

Despacho n.º 4145/2019

Autoriza a instalação e utilização de um sistema de videovigilância no Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, aprovo a instalação e funcionamento de um sistema de videovigilância, composto por 76 câmaras, no perímetro externo e interno do edifício do Comando Metropolitano